EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SEMED – UASG 927453

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 - SEMED

A Secretaria Municipal Educação - SEMED, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 545/2022-SEMED, de 24 de março de 2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA: 21/07/2022
HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 927453

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDAPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS, PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que esta no Edital.**
1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SEMED** para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 189

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 190

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 191

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 192

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 195

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 196

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 197

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 198

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 199

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 202

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 203

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 204

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 207

2.2. Para o exercício de 2023 a dotação será apontada através de apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte.
4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 002III, da Constituição;
4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item
6.1.2. Marca;
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.29.1. no país;
7.29.2. por empresas brasileiras;
7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
9.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
9.11. Qualificação Técnica
9.11.1. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
9.12. Demais informações:

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida

as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DO PAGAMENTO
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasemedstm@santarem.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da SEMED, sito Av. Dr. Anísio Chaves, n° 712 - Aeroporto Velho, Santarém – PA, no horário de 08:00 as 13:30 horas.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I :Termo de Referência (Anexo A e anexo B)
Anexo II: Minuta do Contrato
Anexo III: Modelo de Proposta de preços
Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitasemedstm@santarem.pa.gov.br
22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém, 07 de julho de 2022.

LAINE CONCEICAO TEIXEIRA DE ALMEIDA:00306298295
Assinado de forma digital por LAINE CONCEICAO TEIXEIRA DE ALMEIDA:00306298295
Dados: 2022.07.07 14:26:55 -03'00'

Laine Conceição Teixeira de Almeida
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho

CEP: 68030-360

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

Constituem objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDAPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS, PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme determina à legislação específica, a Administração Municipal pretende realizar procedimento licitatório para Aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, referente aos seguintes programas: **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação executa o programa nacional de alimentação escolar de acordo com as normas da resolução 06, de 08 de maio de 2020, priorizando fornecer através da gestão no modelo centralizada os gêneros alimentícios para atendimento das unidades escolares objetivando a preparação dos alimentos, destinados a atender as necessidades nutricionais dos alunos, conforme orientação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Considerando que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, onde preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos *in natura* ou minimamente processados, evitando o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o guia alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

Considerando o modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento de classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livre, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas coma prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede municipal e rede estadual, por meio do termo de anuência anual constante da delegação da rede, conforme Art. 12 da resolução 06/2020, com a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios adquiridos exclusivamente para a alimentação escolar de alunos matriculados em seus distintos programas de alimentação, sendo: creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, atendimento educacional especializado AEE, ensino regular e integral, quilombolas e indígenas, para consumo no 2° semestre 2022 e 1° semestre de 2023;

Considerando o art. 2° da resolução 06/2020, entende-se por alimentação escolar, todo alimento

oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo;

Considerando as diretrizes da Alimentação Escolar sendo o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária, e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, deve a Administração adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população estudantil;

Considerando a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar com a distribuição para a rede municipal e estadual de ensino com gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar faz-se necessário a realização de procedimento para a aquisição e distribuição tendo como objetivo o retorno das atividades presenciais com o fornecimento das per capitas necessárias, afim de proporcionar ao aluno a segurança alimentar e nutricional, desta forma contribuindo com o ensino e aprendizagem;

Considerando a clientela atendida em conformidade como Censo Escolar, são integrantes da rede municipal e estadual de ensino alunos matriculados nos seguintes programas:
PNAF-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL,
PNAI-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
PNAQ-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
PNAC-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
PNAP-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
PNAEM-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO
EJA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

A caracterização do objeto e sua fundamentação encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, especificamente na Portaria No. 442 de 13 de setembro de 2002, no Anexo I - Material de consumo-Gêneros alimentícios.
Material de consumo, aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei No. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem a sua utilização limitada a dois anos.
Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estatui a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatórios para as aquisições realizadas pelos entes públicos.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação através do Núcleo de Licitações e Contratos.

4.DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMONDEGAS EM CONSERVA BOVINA AO MOLHO - 420g	Caixa de papelão com 24 latas de 420g	lata	17.033	R$ 9,82	R$ 167.264,06
02	ARROZ POLIDO, LONGO E FINO TIPO 1 - Kg	Fardo plástico transparente com 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Kg	191.503	R$ 5,45	R$ 1.043.691,35
03	AÇUCAR CRISTALIZADO - kg	Fardo plástico transparente com 30 kg, embalagem plástica resistente de 1 kg	kg	39.956	R$ 5,57	R$ 222.554,92
04	AZEITE DE DENDE - 200ml	Caixa papelão com 12 garrafas pet de 200ml	garrafa	15.148	R$ 5,80	R$ 87.858,40

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALHO EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE - 1Kg	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg	kg	8.660	R$ 26,57	R$ 230.096,20
06	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO GORDURA TRANS - 400g	Caixa de papelão com 4kg, embalagem plástica de 400g	pacote	11.160	R$ 4,62	R$ 51.559,20
07	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC - 250g	Fardo plástico com 5kg, embalagem plástica com 250g	pacote	8.280	R$ 9,18	R$ 76.010,40
08	CARNE BOVINA MOIDA SEM GORDURA DE 1ª (PATINHO) QUALIDADE CONGELADA - kg	Embalagem plástica resistente com 1kg	kg	125.767	R$ 33,96	R$ 4.271.047,32
09	CARNE BOVINA ISCA SEM GORDURA DE 1ª (PATINHO) QUALIDADE CONGELADA -Kg	Embalagem plástica resistente com 1kg	kg	3.868	R$ 41,56	R$ 160.754,08
10	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - 500g	Caixa de papelão com 60 pct de 500g	pacote	23.878	R$ 21,81	R$ 520.779,18
11	COCO RALADO - 100g	Caixa de papelão com 25und, embalagem plástica de 100g	pacote	58.501	R$ 4,33	R$ 253.309,33
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 g	Fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica de 500g	pacote	13.370	R$ 3,74	R$ 50.003,80
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Kg	Fardo plástico transparente com 10kg, embalagem plástica de 1kg	Kg	31.567	R$ 7,15	R$ 225.704.05
14	FEIJÃO CARIOQUINHA - kg	Fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	kg	120.122	R$ 9,93	R$ 1.192.811,46
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM SACAROSE - 200g	Embalagem plástica transparente resistente com 50pct de 200g	pacote	191.978	R$ 7,87	R$ 1.510.866,86
16	LEITE DE COCO TRADICIONAL - 200ml	Fardo plástico resistente ou papelão com 24 unidades, embalagem plástica de 200ml	garrafa	51.524	R$ 3,52	R$ 181.364,48
17	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 500g	Fardo plástico com 20kg, embalagem de 500g	pacote	222.315	R$ 4,34	R$ 964.847,10
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ml	Caixa com 20 garrafas pet, garrafa pet com 900ml	Garrafa	14.770	R$ 13,52	R$ 199.690,40
19	OVOS DE GALINHA -und	Caixa de papelão com 12 cartelas, cartela contendo 30 unidades.	Unidade	63.940	R$ 0,80	R$ 51.152,00
20	PÃO MASSA FINA 30g	Embalagem primária: o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente e a embalagem deve ter capacidade para 10 unidades. Embalagem secundária: devem ser caixas de plástico, atóxicas para entrega do produto e devem estar limpas, sem sujidades aparentes. Características gerais: pão feito de farinha, sal, água e fermento,	Unidade	17.560	R$ 1,02	R$ 17.911,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		produzidos com farinha enriquecida com ácido fólico e ferro, macio, limpo e sem corantes				
21	PEITO DE FRANGO CONGELADO - kg	Caixa com 12kg de peito de frango, em pacotes de 1kg	kg	179.280	R$ 18,71	R$ 3.354.328,80
22	SAL IODADO - kg	Fardo plástico transparente resistente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	kg	39.280	R$ 1,43	R$ 56.170,40
23	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO C/ OMEGA 3 - 130g	Caixa de papelão com 54 und de 130g	Lata	22.960	R$ 5,71	R$ 131.101,60
24	VINAGRE DE ALCOOL - 750ml	Caixa de papelão com 12 garrafas plásticas de 750ml	Garrafa	18.120	R$ 3,11	R$ 56.353,20
25	VISCERA BOVINA FÍGADO EM ISCA SEM PELE E SEM GORDURA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA - Kg	Embalagem plástica resistente com 1kg	kg	410	R$ 22,75	R$ 9.327,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 15.086.557,29**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.086.557,29 (Quinze milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

5. AMOSTRAS

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente **02** (**duas) amostras dos produtos** a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.
5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.
5.3 **Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para os produtos não perecíveis e 24 (vinte quatro) horas para os perecíveis (pães, ovos, carne, frango e vísceras),** os quais serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5° da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013).
5.4 **As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Núcleo Técnico de Alimentação Escolar- localizado na Avenida Anísio Chaves, n° 712, bairro Aeroporto Velho, SANTARÉM-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises**. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

5.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
5.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta

e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
5.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
5.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 72 (setenta e dois) horas para proceder aos ajustes indicados;
5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
5.10. A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
6.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
6.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
6.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
6.5 Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.
7.2 Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
7.3 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.
7.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.
8.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.
8.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.
8.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar/ **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, e EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.2 e da entrega conforme item 11.1 deste termo.
8.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
8.10 Entregar os itens **8, 9, 19, 20, 21 e 25** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A deste Termo de Referência)**, os demais itens no prédio da SEMED.
8.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
8.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
8.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
8.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
8.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
8.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 11.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
8.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referencia.
9.6 Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.
9.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
9.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
9.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
9.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
9.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 722/2022 – SEMED**, Vanderlina Maia Gonçalves - Decreto n° 172/2021 GAP/PMS; Ellen Ribeiro dos Santos, matrícula 85.945 e Mariluce Karoline da Silva dos Santos, matrícula 89.742, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 24 horas para ovos e pães,** de acordo **com a necessidade** da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.

11.2. As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

11.3. **Os produtos perecíveis e as proteínas,** de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED **(Itens: 8,9,19, 20,21 e 25 ANEXO A, DESTE TERMO),** e os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA (**situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas).**

11.4. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 189

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 190

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 191

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 192

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 195

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 196

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 197

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 198

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 199

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 202

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 203

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 204

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 207

12.2 – Para o exercício de 2023 a dotação será apontada através de apostilamento.

13. Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.1.1. Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
13.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Reajuste

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. Penalidades e Sanções Administrativas

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
15.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
15.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou

instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
15.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
15.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.
15.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.
Aprovado em 13/06/2022 por:

Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de Alimentação Escolar
Decreto n° 172/2021- GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAB/PMS

ANEXO A
UNIDADES ATENDIDAS PELA ENTREGA MERENDA ESCOLAR
ANO / 2022
RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE PRODUTOS PERECÍVEIS

REGIÃO URBANA

	ENDEREÇO
Escola Frei Fabiano Merz	Av. Paulo Maranhão Caranazal
Escola José de Alencar (ESTADUAL)	Rua Sao Jose, 148 Aparecida
Escola Almirante Soares Dutra (ESTADUAL)	Av. Mal. Rondon, 3284 - Caranazal,
Umei Caranazal	Trav.Antonio Justa, s/n esq.c/Plácido de Castro
UMEI Santa Bárbara	Av.São Sebastião,2324-Fátima
Profª Onesima Pereira de Barros (ESTADUAL)	Av. Mendonça Furtado Fatima
UMEI Nossa Sra. do Perpétuo Socorro	Av. Silvério Sirotheau Liberdade
Profa. Sofia Imbiriba	Rua Raimundo Fona, 844 Liberdade
Nossa Senhora de Fátima	Tv. Antonio Justa, sem nº Laguinho
Pedro Álvares Cabral (ESTADUAL)	Rua 24 de Outubro Laguinho
APAE (ESTADUAL)	R. Vinte e Quatro de Outubro, 2668 - Centro
Cemei Paulo Freire	Av.Barão do Rio Branco, s/n
Escola Fluminense	Av.Presidente Vargas, 1817
Escola N.Sa.Aparecida(Estadual)	Trav. Clementino de Assis,
Alvaro Adolfo da Silveira	Av.Marechal Rondon c/Barão do Rio Branco
Barão do Tapajós (ESTADUAL)	Tv. Dois de Junho, 349 - Aldeia,
Ezeriel Mônico de Matos(Estadual)	Av.São Sebastião, 810
Escola Diocesana São Francisco	Av.Mendonça Furtado,
Felisbelo Jaguar Sussuarana (ESTADUAL)	Rua Silveiro Sirotheau Correa ,Aldeia
UMEI Os Três Pastorinhos	Av: Rui Barbosa, nº 2472 Fátima
São Raimundo Nonato (ESTADUAL)	Rua Silverio Sirotheau, 1688, Aldeia
Frei Ambrósio (Estadual)	Av.Coronel Joaquim Braga
Escola Madre Imaculada	Av.Presidente .Vargas,
Escola Rodrigues dos Santos	Rua Siqueira Campos, 126
Escola Fernando José de Leão Guilhon	Rua Lago Verde sem nº Maracanã 68035-145
UMEI Rosilda Campos	Travessa Lorena s/n Maracanã 68035-000
Profº Aluisio Lopes (ESTADUAL)	Avenida Salvacao - Maracana
Frei Juvenal	Rua São Marcos, S/N - Nova Vitória
Dom Floriano	Av. Maracanã - Maracanã
Raimunda de Lira Maia	Travessa "B" S/N - Elcione Barbalho
Delano Riker Teles de Menezes	Rua 1 Canto com a Tv. E, S/N - Elcione Barbalho
Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará	Rodovia Fernando Guilhon
Salvação(anexo Ado Ferreira)	Rua 26 carre
Umei Salvação	Rua Pardal,
União Libertadora	Rua 13 de Maio, 69 Santarenzinho
UMEI Santarenzinho	Rua Olavo Bilac, nº 106 Santarenzinho
UMEI Santarenzinho II	Travessa Olavo Bilac Santarenzinho
Dom Lino Vombommel	Trav. Jader Barbalho S/N Novo Horizonte
Maestro Wilson Fonseca	Rua das Margaridas, S/N São Cristovão
Dom Thiago Ryan (ESTADUAL)	Rua Sao Jorge Santarenzinho
Escola Santa Luzia	Rua Santa Luzia, 26 Santarenzinho
Prof. Olindo Luis do Carmo Neves	Rua Ituqui Amparo
Professora Ecila Nobre dos Santos	Rua Valnir Sarmento,170
CEMEI São Cristovão	Tv. Santa Terezinha, n° 150 São Cristovão
Cemei Manuel Ruinaldo da Silva Correa	Trav Paulista, s/n. Amparo
Professor Aldo Ferreira Campos	Rua Sabiá, s/n.
N.Sra de Guadalupe(ESTADUAL)	Trav. 5 Nova Republica
Umei Floresta	Rua Marupá
Cemei Maria Raimunda Pereira	Trav 17 Nova República
Paulo Rodrigues dos Santos	Trav.Uirapuru,s/n
Maestro Wilson Fonseca	Rua das Margaridas, S/N São Cristovão
UMEI Vitória Régia	Av. Jader Barbalho 185 Vitória Régia
Ester Ferreira	Rua Brasil Novo Vitória Régia
Paraiso da Criança Anex.São Francisco	TV 24 Vitoria regia

UMEI Matinha	Trav. Jupiara nº 406 Matinha
Sérgio Luiz Henn	Rua Nayara Matinha
São Felipe	Rua Ipe Matinha
CEMEI Ademaro da Silva Neves	Rua das Colinas/Cruzeiro do Sul Matinha
Dr. Everaldo de Sousa Martins	Rua dos Artistas, S/N Vitória Régia
Eloina Colares e Silva	Rua João Batista, S/N Ipanema
Coronel Mário Fernandes Imbiriba	Av. castelo branco, S/N Interventoria
Centro Sócio educativo do Baixo Amazonas	Av.Sergio Henn, S/N Aeroporto
Professora Delfina de Jesus Amorim	Rua Boa Vista nº 533 Aeroporto
General Ruben Ludwig	Trav. Papoula - Aeroporto
UMEI Ebenezer	Av. Augusto Meira S/N Interventoria
UMEI Interventoria	Rua Xingu, nº 140 Interventoria
Richard Hennington (ESTADUAL)	Travessa Xingu, nº 997 Diamantino
Rosineide Fonseca Vieira	Rua José do Patrocínio, S/N Diamantino
UMEI Diamantino	Rua Nova Olinda, nº 826 Diamantino
Plácido de Castro (ESTADUAL)	Av.Sergio Henn - Diamantino
UMEI Aeroporto Velho	Av. Anisyo Chaves - Aeroporto
UMEI da Esperança	Rua Trindade nº 71 - Esperança
Professora Maria Uchôa Martins (ESTADUAL)	Av. Moaçara - Floresta
UMEI João de Barros (SEARA)	Rua das Nações Unidas, nº114 Santana
Dr. Alberico Mendes de Nóvoa	Av. Dom Frederico Costa, nº489 Prainha
Júlia Gonçalves Passarinho (ESTADO)	Av. Gonçalves Dias, Nº70 - Santissimo,
Gonçalves Dias (ESTADUAL)	Avenida Goncalves Dias, Nº373 Santana
Professora Romana Leal (ESTADUAL)	Rua Antonio Simoes, Nº1239 Santana
CEMEI José Procópio da Silva (SANTANA)	Rua Planalto Nº 150 Santana
Aderbal Tapajós Caetano Corrêa	Rua Uruará, s/n Uruará
Irmã Leodgard Gausepohl	Rua Uruará - Uruará
UMEI Jardim de Deus (U	Rua Ipiranga, nº 552 - Santana
Umei Prainha	Av.Augusto Coimbra, nº263 - Prainha
CEMEI Maria Zoraide (Uruará)	Rua Ipiranga, nº 552 Santana
Dr. José Tadeu Duarte Bastos (ESTADUAL)	Avenida Curua Una, Anexo A 5ª Ure Livramento
Antônio Belo de Carvalho (ESTADUAL)	Rua Marajó - Urumari
São José Operário	Av. Dom Frederico Costa, nº3009 -Urumari
UMEI Área Verde	Rua São José, nº33 - Área Verde
Professora Deuzuíta Freire de Matos	Av. Transmaíca, S/N - Area Verde
César Simões Ramalheiro	Rua Henrique Saraiva - Área Verde
UMEI Irmã Assis de Araújo	Rua da Paz, nº 188 - Area Verde
Professora Terezinha de Jesus Rodrigues(ESTADUAL)	Alameda 30/31 - Aeroporto
César Simões Ramalheiro Anexo escola Antonio Belo de Carvalho	Rua Henrique Saraiva - Área Verde
CEMEI Antônia e Sousa(Santo André)	Rua Nova Olinda c/Edivaldo - Santo André
UMEI Maicá	Rua Maicá S/N - Maicá
Joaquim Cavalcante Maia	Rua João Batista Miléo - Santo André
UMEI Urumari	Rua da República - Urumari
João Batista Miléo	Rua Cristovão Colombo, km 05 - Urumari
Frei Rainério	Av. Maringá S/N - Urumari
Pérola do Maicá	Av. Maicá, nº 275 - Maicá II
Brigadeiro Haroldo Veloso Anexo Escola Madre	Av. Curuá-Una, Km 07 - Maicá
Dom Anselmo Pietrulla	Av.moaçara S/N - Diamantino
Professora Maria da Conceição F. Cardoso	Rua C quadra 18 lote 30 - Jaderlandia
Jader Fontenelle Barbalho (ESTADUAL)	Rua B Quadra 11 Lote 30 - Jaderlândia
Frei Rainério Anexo Profª Romana Leal	Av.Maringá S/N - Urumari
Profª. Nazaré Demétrio Mussi	Av. Presidente Costa e Silva, - Mararú
Profª. Nazaré Demétrio Mussi Anexo Escola Júlia Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, - Mararú
Profª. Maria de Jesus Amorim Anexo Nazaré	Av. Presidente Costa e Silva - Mararú
Francisca das Chagas Nascimento	Rua Santa Helena - Urumanduba
Emilio Rebelo dos Santos (Polo)	Col. Castela - Planalto
José Joaquim Gonçalves Anexo Emilio Rebelo dos Santos	Col. Mirituba - Planalto
Santa Cruz (Pólo)	Col. Diamantino - Planalto
Rio Tapajós (ESTADUAL)	Av. Curua-una - Diamantino
UMEI Dr. Ubirajara Bentes de Sousa	Av. Curua-una - Diamantino
Professora Hilda Mota	Av Hilda Mota - Santíssimo
Frei Miguel Kellet	Rua José Bonifácio - Interventoria
Deputado Ubaldo Correa	Av. Fernando Guilhon S/N - Conquista

Rotary	Trav.Professor Luis Barbosa nº174 - Caranazal
Professora Eilah Gentil	Rua Nossa Senhora do Rosário - Santarenzinho
Brigadeiro EduardoGomes	Rua Frei Vicente S/N - Aeroporto
Padre João Felipe Bettendorff	Trav. E S/N - Maracanã
Professora Helena Lisboade Matos	Av. QuixadáS/N - Esperança
Doutora Maria Amália Queiroz de Sousa	Trav. Campos Sales nº 670 - Mapiri
São Francisco de Assis	Trav. Achuá – São Francisco
Princesa Isabel	Av. Tancredo Neves – Nova República
Maestro Wilde Dias da Fonseca	Rua Chico Mendes – Vitória Régia
Padre Manoel Albuquerque	Av. Dom Frederico Costa - Santíssimo
Maria de Lourdes Almeida	Av. Barão de São Nicolau - Livramento
Profa.Maria Eunice Ferreira	Avenida Caneleiro, s/n Salvação
Magalhães Barata	Rua das Indias S/N - Livramento
Santo André	Av. Monte Alegre – Santo André
João Bianor Mota Freitas	Rua Osmar Simões nº 500 - Maíca
Brigadeiro Haroldo Veloso	Avenida Curua-una, Km 07 - Maicá
Umei Mararu	Av.Costa e Silva, 126-Mararu
Cemei Claudio Roberto de Almeida Oliveira	Rua Bem tevi,31-Alvorada
Cemei Nasaré do Socorro Ramos Rodrigues	Rua Bom Sossego, n/n-Ipanema
Cemei Maria Rosete Conceição Sousa	Rua Maringá, 66- Jutaí
REGIÃO DE PLANALTO	
SANTARÉM – CUIABÁ	**ENDEREÇO**
Cristo Libertador Anexo Tereza Neuma	Col. Amparo, Km 30, Stm-Cuiabá Planalto
Ubaldo Corrêa Anexo Tereza Neuma	Col. Lavras Planalto
São José (ESTADUAL)	Col. São José - KM 19 Planalto
UMEI Cipoal	Comunidade de Cipoal II Km 13 Planalto
UMEI Ubaldo Corrêa (TABOCAL)	Rodovia BR 163 - Tabocal Planalto
UMEI São José	BR 163 Km 18 - São José Planalto
João XXIII (POLO)	Col. Cipoal - Planalto
São José (POLO)	Col. São José - Km 19 - Planalto
Profa. Tereza Neuma (POLO)	Col. Tabocal - Planalto
Elinaldo Barbosa Anexa Tereza Neuma	Col. Agr.Cedro, BR 163, Km - Planalto
Maria das Dores Ferreira Nobre (POLO)	BR 163 km 22 STM - Cuiaba Planalto
Cemei Raimunda Maia da Silva	Rod. |Br 163, Comunidade Cipoal II
Santa Brígida Anexo João XXIII	Col. Igarapé do Pimenta - Planalto
CURUA UNA I	**ENDEREÇO**
Francisca Eliete da Costa Muniz Anex. Santo Antônio	Col. Jacamim, Km 20 - Planalto
Santos da Boa Fé Anexo São Raimundo	Col. Santos da Boa Fé - Planalto
Cristo Rei Anex. São Sebastião	Col. Cristo Rei, Km 14 - Planalto
Nossa Senhora de Nazaré Anexo São Jorge	Col. Poço das Antas - Planalto
São Francisco Anexo Dom Pedro II	Col. São Francisco Murumurutuba
São Jorge (Polo)	Col. São Jorge Km 30 - Planalto
Santo Antonio (Polo)	Col. Jacamim, Km 20 - Planalto
Professora Rosilda Wanghon (Pólo)	Col. Perema - Planalto
São Sebastião (Polo)	Col. Estrada Nova - Planalto
São Francisco (Polo)	Col. Igarapé Açu - Planalto
São João (Polo)	Col. Tipizal - Planalto
São Marcos Anexo São Jorge	Col. Sagri - Secretaria - Planalto
Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Polo)	Col. Santa Cruz - Planalto
Santa Rosa Anexo São Jorge	Col. Santa Rosa - Planalto
São Raimundo (Polo)	Col. São Raimundo Bj Palestina
Santo Inácio Anexa São Raimundo-Palestina)	Col. João Pereira - Planalto
São Sebastião Anexo da Esc Afro Amazonida	Col. Murumurutuba - Planalto
São João (Polo) Quilombola	Col. Tiningú - Planalto
São Pedro (Polo) Quilombola	Col. Bom Jardim - Planalto
Afro Amazônida (Polo)	Col. Murumuru - Planalto
Dom Pedro II (Polo)	Col. Agr. Açaizal da Sagrada - Planalto
Santa Helena Anexo Dom Pedro II	Col. Amparador - Planalto
José Arlindo Betcel (Polo)	Col. Ipaupixuna - Planalto
Umei Boa Esperança	Rod.Curuá Uma, km 43
CURUA-UNA II	**ENDEREÇO**

Elias Pinto Anexo Francisco Pereira Chaves	Col.Volta Grande, STM-Curu - Planalto
Bela Vista Anexo Cicero Mendes	Comunidade Bela Vista - Planalto
São Francisco Anexo Jaime Barcessat	Col. Água Azul - Planalto
Bom Futuro Anexo Cicero Mendes	Col. Bom Futuro - Curua-Una - Planalto
Lagoa Azul Anexo Cicero Mendes	Col. Lagoa Azul Km 124 - Planalto
Jardim Mureá Anexo Jaime Barcessat	Col. Mureá - Planalto
São Francisco Anexo São Felix	Col. Igarapé Açu - Ramal Só - Planalto
São Francisco Anexo São Felix	Col. Porto Novo - R. Curuá - Planalto
Vicente Marques Anexo Cícero Mendes	Col. Corta Corda km 15 - Planalto
Francisco Pereira Chaves (Polo)	Col. Boa Esperança, Km 43 - Planalto
Jaime Barcessat (Polo)	Col. Hidrelétrica Silvino Brag - Planalto
São Felix (Polo)	Col. Guaraná I - Planalto
Cícero Mendes da Silva (Polo)	Col. Jardim Mureá - Planalto
São José Anexo São Jorge	Col. Curupira - Planalto
Nossa Senhora Aparecida Anexo Dom Pedro II	Col. Lagoa - Planalto
São Francisco Anexo Dom Pedro II	Col. São Pedro do Palhão - Planalto
CURUA-UNA III	**ENDEREÇO**
Hildebrando Batista Nascimento Anexo Antônio Pereira da Silva	Col. Igarapé Seco Ituqui - Planalto
São José Anexo São Felix	Col. Rio Curua -Una - Planalto
Nova Vitória Anexo São Felix	Col. Projeto Bueru - Rio Curu - Planalto
São Francisco Anexo Santo Antônio	Col. Serra do Moisés - Planalto
Nova União Anexo São Felix	Col. Projeto Bueru de Baixo - Planalto
União Santa Ana (Polo) Várzea Planalto	Santana do Ituqui Várzea/Planalto
Santo Antônio (Polo)	Col. Serra Grande - Ituqui - Planalto
Santa Maria (Polo)	Col. Patos do Ituqui - Planalto
Bom Jesus Anexo Santo Antônio	Col. Limão Grande - Planalto
Nova Esperança Anexo Santo Antônio	Col. Nova Esperança - Planalto
Caetano Braga (Polo)	Col. Poço Branco - Planalto
Nova Aliança Anexo Caetano Braga	Col.Estrada de Santarém- Mi Planalto
São Miguel (Polo)	Col. Pau D'arco - Ituqui Planalto
Renascer Anexo Cristo Libertador	Col. Palmas do Ituqui - Planalto
Antonio Pereira da Silva (Polo)	Col. Santarém-Miri - Planalto
Professor Fernando Marcio da Silva	Col. Santarém-Miri - Planalto
Cristo Libertador (Polo)	Col. Nova Vitória Ituqui- Planalto
EIXO FORTE	**ENDEREÇO**
Santa Rosa Anexo Boaventura Queiroz	Col. Santa Rosa - Jatobá Planalto
São Francisco (anexo Antonio da Silva Barbosa)	Col. Ponte Alta Planalto
Santa Maria (anexo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro)	Col. Santa Maria Planalto
Nossa Sra de Nazaré Anexo Nossa Sra do Perpétuo Socorro)	Col. Pajuçara Planalto
Penitenciária Anexo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro)	Estrada Alter do Chão Vila Cucurunã - Planalto
Dom Macedo Costa anexo Antonio de Souza Pedroso	Travessa Frei Cristovão
Irmã Dorothy Mae Stang	Rod. Dr. Everaldo de S. Martins - Planalto
Casa Penal Feminina CRASHM Anexo	Cucurunã – Planalto
Penitenciária CRASHM Masculino Anexo Professora Terezinha	Cucurunã – Planalto
Boaventura Queiroz (Polo)	Rod. Everaldo Martins Col. São Braz - Planalto
Nossa Sra do Perpétuo Socorro (Polo)	Col. Cucurunã - Planalto
Maria do Rosário Barbosa (Polo)	Col.Irurama – Planalto
São Tomé anexo Antonio da Silva Barbosa	Col. São Pedro Planalto
Antonio da Silva Barbosa (Polo)	Col. Vila Nova, Serra Grande - Planalto
Helena da Silva Mafra anexo Boaventura Queiroz	Col. Ponta de Pedra - Taparí - Planalto
São José anexo Maria do Rosário Barbosa	Col. São Francisco Carapanarí - Planalto
Agostinho Ferreira Costa anexo Mª do Rosário Barbosa	Col. São Sebastião Planalto
Sagrado Coração de Jesus Rua Tabatinga Planalto	Rua Tabatinga Planalto
CEMEI Indígena Professor Marilda Vasco Soares	Rua Tabatinga s/nº -Planalto
Boaventura Queiroz Anexo Pedro Alvares Cabral	São Braz – Planalto
Antonio de Souza Pedroso (Polo)	Alter do Chão Planalto
REGIÃO DE RIOS	
ESCOLA	**ENDEREÇO**
Santa Maria Gorete	Povoado Vila Gorete Arapiuns
Nossa Senhora Rainha	Povoado Vila Brasil Arapiuns

Santa Luzia Anexo Nossa Sra. Aparecida	Comunidade Santa Luzia
Nossa Senhora da Conceição	Moaca – Arapixuna Vila Arapiuns
Onésimo Pereira de Sousa (Polo)	Guajará – Arapixuna
Nossa Senhora do Carmo Anexo Onésimo Pereira de Sousa	Membeca – Arapixuna
Santo Antônio Anexo Onésimo Pereira de Sousa	Vila Amazonas -Arapixuna
Santana (Polo)	Vila de Arapixuna - Praça de Arapixuna
São Sebastião (Polo)	Carariacá – Arapixuna
Osman Bentes (Polo)	Aninduba – Arapixuna
Marechal Humberto de A. Castelo Branco (Polo)	Vila Socorro - Lago Grande
Vitória do Brasil (Polo)	Povoado Ajamurí - Lago Grande
São José Anexo Marechal Humberto de A. Castelo Branco	Jacarezinho – Lago Grande
São João Anexo Marechal Humberto de A. Castelo Branco	Jacaré – Lago Grande
Santo Antônio Anexo Marechal Humberto de A. Castelo Branco	Cururu de baixo – Lago Grande
São José Anexo Vitória do Brasil	São José Traira- Lago Grande
Nossa Senhora Aparecida (Polo)	Aracy - Lago Grande
Nossa Senhora Aparecida Anexo Nossa Senhora Aparecida	Lugar Bom Jesus – Bom Jesus
Bom Jardim (Polo)	Bacabal - Lago Grande
São Sebastião (Polo)	Centro do Murui - Lago Grande
Ambrósio Caetano Correa (Polo)	Cabeceira do Inanú - Lago Grande
Frei Gilberto Wood (Polo)	Trav. Marcelino Galúcio s/n-Lago Grande
Todos os Santos Anexo São Vicente de Paulo	Comunidade Cruzador – Lago Grande
Tiago Xisto de Aragão (Polo)	Rua B. do Tapajós - Vila Curuai - Lago Grande
Nossa Senhora do Carmo Anexo Nossa Sra. Do Carmo	Patauazal – Lago Grande
São Jorge (Polo)	Enseada São Jorge - Lago Grande
São Domingos Anexo Filomeno Silva	São Mariano –Lago Grande
São Vicente de Paulo (Polo)	Paissandú - Lago Grande
Vila Nova (Polo)	Vila Nova do Uruari - Lago Grande
São Pedro (Polo)	Uruari - Lago Grande
Lírio dos Vales (Polo)	Cabeceira do Uruari - Lago Grande
Nossa do Carmo Anexo São Jorge	Paraíso do Peré – Lago Grande
Sansão Bento Lourido (Polo)	Rua Paulo Neves - Curuai - Lago Grande
Anizia Galucio (Polo)	Comunidade de Inanu - Lago Grande
Nossa Senhora da Salvação Anexo Vitória do Brasil	Salvação Peré – Lago Grande
UMEI Educar para Crescer	Trav. Marculino Galúcio - Curuai
Governador Alacid Nunes (Polo)	Povoado Aracuri - Lago Grande
São Raimundo (Polo)	Cabeceira do Marco - Lago Grande
Bom Jesus (Polo)	Água Fria - Lago Grande
Profª. Raimunda Lima Nogueira (Polo)	Povoado do Piraquara - Lago Grande
Boa Fé (Polo)	Boa Fé do Diamantino - Lago Grande
13 de Maio (Polo)	Soledade - Lago Grande
Santo Antônio (Polo)	Igarapé - Açu - Lago Grande
Nossa Senhora de Nazaré (Polo)	Pindorama - Lago Grande
Filomeno Silva (Polo)	Traira - Piraquara - Lago Grande
São Raimundo Anexo Governador Alacid Nunes	Comunidade Maranhão – Lago Grande
São Francisco Anexo Filomeno Silva	Castanhalzinho Piraquara - Lago Grande
Bom Jesus (polo)	Bom Jardim- Lago Grande
Santo Antônio Anexo 13 de Maio	Terra Preta - Piraquara Lago Grande

ANEXO B

DETALHAMENTO DO PRODUTO

1	Almôndegas ao molho 420g	Carne Bovina, molho de tomate, sal e Condimentos. Embalagem: Lata de 420g g, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente, com 24 unidades do produto.
2	Açúcar cristalizado	Embalagem de 01 Kg, envolto em saco plástico transparente fechado. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas, fardo de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3	Alho em cabeça de 1ª qualidade – 1 Kg	Caixa de papelão com peso liquido de 10kg, cabeça integra, graúda. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade, marca e origem do produto.
4	Arroz polido, longo e fino tipo 1	Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termo soldagem. Peso Líquido: 01 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: subgrupo, classe, tipo, denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 –ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 -ANVISA e Instrução Normativa nº 6, de 16/02/2009 -MAPA. Embalagem secundária: embalados em fardo de plástico reforçado com 30 kg do produto, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.
5	Azeite de dendê 200ml	Embalagem primária: Garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 24 unidades do produto.

6	Biscoito salgado tipo Cream cracker 400g	Bolacha salgada, tipo cream cracker. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com o peso 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
7	Café em pó com selo de pureza ABIC -	Café puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250 gramas de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza ABIC especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundaria: caixa de papelão limpa, íntegra e resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, com 10 kg do produto.
8	Carne bovina isca sem gordura de 1ª qualidade congelada (Patinho)	Carne bovina de 1ª, Patinho (corte em isca), sem gordura, pele e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
9	Carne bovina moída sem gordura de 1ª qualidade congelada (Patinho)	Carne bovina de 1ª, Patinho (moída), sem gordura, pele e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10	Charque bovino 500 g	Carne salgada de bovino dianteiro deverá apresentar-se em embalagem primaria do tipo plástica, resistente e transparente, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto, Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Cada embalagem devera apresentar peso de 500g lacre a vácuo não devendo apresentar odor de ranço, nem deposito de liquido na embalagem primaria, devendo-se apresentar em perfeito estado de conservação. A embalagem secundaria devera ser de papelão reforçado adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

11	Coco ralado – 100g	Coco seco, ralado, de cor branca, com padrão de qualidade no mercado, embalagem primaria plástica resistente contendo as especificações técnicas do produto como os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
12	Farinha de milho flocada -500g	Enriquecida com ferro e vitamina B9 (ácido fólico). 100% Farinha de Milho Flocada, pré-cozida. A embalagem primaria do produto devera ser do tipo material plástico e resistente. Cada embalagem devera apresentar peso liquido de 500 gr. deve apresentar ausência de umidade, fermentação, ranço ou gorgulhos, deve apresentar a cor amarela e odor próprio. A embalagem secundaria devera ser de saco plástico reforçado, lacrada, adequada ao empilhamento recomendado, identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantido a integridade do produto durante todo seu período de validade. No rotulo da embalagem primaria deverão conter as informações de forma clara :identificação do produto, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo liquido, data de fabricação, data de validade, numero do lote, instrução sobre o preparo ,informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
13	Farinha de trigo sem fermento	Farinha de trigo - especial, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem secundária: fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem contendo 10 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
14	Feijão Carioquinha	Feijão tipo carioquinha deverá apresentar-se em Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado por termossoldagem, Peso líquido:01kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Grupo, Tipo, Classe, Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de (validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 –ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360,de 23/12/2003 -ANVISA e Portaria nº161, de 24/07/87-MAPA.Embalagem secundária: embalados em fardo de plástico reforçado resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem adequadas que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo.

		Fardos 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
15	Leite de coco 200ml	Embalagem primária: garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 24 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
16	Leite em pó integral sem sacarose 200g	Pacote de plástico metalizado ou filme aluminizado, hermeticamente fechado por termos Soldagem na vertical e horizontal, atóxico. Peso Líquido: 200g do produto, validade, lote, data de fabricação. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Marca comercial do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município, CNPJ, Carimbo *Oficial* da Inspeção Federal, Indicação da expressão: "Registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
17	Macarrão sêmola tipo espaguete	Embalagem Primária: Embalagem em pacote de película polietileno transparente, 370 x 260 mm; espessura 0,05 mm com impressão, atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
18	Óleo de soja refinado 900 ml	Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 900 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 - ANVISA. Deve constar também no rótulo a recomendação: "Manter em local seco e longe de fonte de calor "ou expressão equivalente sobre a conservação do produto. Para os produtos acondicionados em embalagens transparentes, acrescentar "ao abrigo da luz", conforme Resolução RDC 270/2005 –ANVISA. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem.

19	Ovos de Galinha - Und	Ovos graúdos, novos e limpos, em cubas de papelão contendo 30 unidades do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 12 cubas com 30 unidades de ovos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante (ESCOLAS), devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.
20	PÃO MASSA FINA 30g / Características gerais: o pão deve ser de massa doce, produzidos com farinha enriquecida com ácido fólico e ferro, macio, limpo e sem corantes.	Embalagem primária: o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente e a embalagem deve ter capacidade para 10 unidades. Embalagem secundária: devem ser caixas de plástico, atóxicas, para a entrega do produto e devem estar limpas, sem sujidades aparentes. O prazo de validade de no máximo 4 dias a contar da data de fabricação.
21	Peito de frango congelado- Kg	Frango (peito), apresentando coloração vermelho pálido, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens primaria transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade. Embalados peso de 1 kg Apresenta embalagem secundaria de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
22	Sal iodado- Kg	Embalagem de 01 Kg, envolto em saco plástico transparente fechado a vácuo. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas. Embalagem secundária: fardo plástico, transparente, resistente de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 08 meses.
23	Sardinha em conserva em óleo c/ Ômega 3 - 125g	Lata de 125 g, sistema abre fácil, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 08 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente.
24	Vinagre de álcool 750ml	Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 750 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote, Informação Nutricional. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, contendo 24 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

25	Víscera bovina fígado em isca sem pele e sem gordura de 1ª qualidade congelada	Víscera bovina de 1ª, Fígado (corte em isca), sem gordura, pele e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2022-SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Srª _____, brasileira, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº_____e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, n° ___, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDAPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS, PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
2.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
2.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.
2.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.5.O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 24 (vinte quatro) horas para os perecíveis (pães, ovos, carne, frango e vísceras),** de acordo **com a necessidade** da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
2.6. As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.
2.7. **Os produtos perecíveis e as proteínas,** de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED **(Itens: 8,9, 19, 20, 21 e 25) ANEXO A, DO TERMO DE REFERÊNCIA),** e os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito

situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA (**situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas).**
2.9. As entregas dos produtos não perecíveis deverá ser realizada até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R$ _____ (_____).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 189
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 190
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 191
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 192
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 195
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 196
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 197
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 198

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1571
Ficha: 199
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 202
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 203
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 204
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 205
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 206
Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1552
Ficha: 207

5.2. Para o exercício de 2023 a dotação será apontada através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo.
7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.
7.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.
7.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar/ **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, e EJA**, no prazo de execução previsto nos itens constantes da clausula segunda deste termo.
7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
7.10 Entregar os itens **8,9, 19, 20,21 e 25** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A, do Termo de Referência)**, os demais itens no prédio da SEMED.
7.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
7.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
7.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
7.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
7.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
7.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 2.5, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
7.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
8.6 Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.
8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 722/2022 – SEMED**, Vanderlina Maia Gonçalves - Decreto n° 172/2021 GAP/PMS; Ellen Ribeiro dos Santos, matrícula 85.945 e Mariluce Karoline da Silva dos Santos, matrícula 89.742, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens ----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF: _____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
Localidade,___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II

- Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade,___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMED bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 002III do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMED o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (___) _____, fax nº (___) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade,___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.